



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 3/2/2012 às 10h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV - 554

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2012	Medida Provisória nº 554 DE 2011
--------------------	----------------------------------

Autor OZIEL OLIVEIRA - PT	Nº do Prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. xxx O artigo 72 da Lei nº 12.249, de 11/06/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72. É autorizada a concessão de rebate de 60% (sessenta por cento) 85% (oito e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, para a liquidação, até 30 de novembro de 2011 2012, das operações de crédito rural do Grupo 'B' do Pronaf contratadas entre 2 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2006, com recursos do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, efetuadas com risco da União ou dos respectivos Fundos, cujo valor contratado por mutuário tenha sido de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA:

O desconto de 60% como proposto originalmente no artigo 72, não se mostrou satisfatório para que os mutuários do PRONAF "B" pudessem liquidar sua dívida, por isso, proponho que o percentual fosse elevado de 60% para 85%.

PARLAMENTAR

--

